



PARECER N° , DE 2022

SF/22196.75219-43

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.752, de 2019, do Senador Major Olimpio, que *denomina o Túnel que faz a divisa dos municípios de Mairiporã e São Paulo, na Rodovia Fernão Dias (BR 381), de Túnel da Mata Fria Salatiel Pereira do Valle.*

Relator: Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), em decisão terminativa, o Projeto de Lei nº 2.752, de 2019, do Senador Major Olimpio, que *denomina o Túnel que faz a divisa dos municípios de Mairiporã e São Paulo, na Rodovia Fernão Dias (BR 381), de Túnel da Mata Fria Salatiel Pereira do Valle.*

A proposição é composta por três artigos. O primeiro traz o objeto da lei. O segundo institui a referida denominação ao túnel. E o terceiro traz a cláusula de vigência, que coincidirá com a data de publicação da futura lei.

Na justificação, o autor exalta a trajetória de vida do missionário Salatiel Pereira do Valle, com relevantes contribuições para a cidade de Mairiporã.

A proposição foi encaminhada ao exame exclusivo da CE, em caráter terminativo, não tendo sido apresentadas emendas. Anteriormente, teve relatório legislativo com voto pela aprovação apresentado pela Senadora Soraya Thronicke, que devolveu o projeto em virtude de não mais pertencer aos quadros da CE. Retomamos neste documento os termos do relatório apresentado pela Senadora.



II – ANÁLISE

Compete à CE, nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre proposições referentes a homenagens cívicas, caso da proposição que ora examinamos.

O projeto sob análise revela-se adequado aos critérios estabelecidos na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que permite atribuir, mediante lei especial, designação supletiva aos terminais, obras-de-arte ou trechos de vias integrantes do Sistema Nacional de Viação. São admitidas, para esse fim, “designações de fatos históricos ou nomes de pessoas falecidas com relevantes serviços prestados à nação ou à humanidade”. Mostra-se o projeto igualmente de acordo com as determinações da Lei nº 6.454, de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos.

Em relação ao mérito, não há como não reconhecer a perseverança e entusiasmo com que Salatiel do Valle lançou-se à tarefa de difundir boas palavras e boas obras. Entre suas ações mais relevantes está a de participar na fundação da Primeira Igreja Batista em Mairiporã, no Estado de São Paulo, no já distante ano de 1974. Não apenas ajudou a fundá-la como foi seu vice-presidente e nela assumiu encargos administrativos, por mais de vinte anos e da forma mais íntegra.

Em 1994, participou, pela segunda vez, da fundação de uma Igreja Batista, desta feita no Distrito de Terra Preta, também em Mairiporã. Para alcançar esse fim, vendeu o único carro que então possuía e comprou o terreno onde seria construída a igreja.

Sua vocação evangelizadora o levou à presidência do Campo Gideões Internacionais da região de Mairiporã, Franco da Rocha e Caieiras, municípios paulistas cujos presídios, escolas e hospitais receberam por muitas vezes sua visita, empenhada em soerguer os ânimos e transmitir a palavra de Deus.

Foi missionário também junto a tribos indígenas de Mato Grosso e São Paulo. Transpondo nossas fronteiras, viajou ao Haiti em 2012 para prestar ajuda humanitária àquele povo, participando da construção de casas e templos.

No âmbito profissional, trabalhou por muitos anos como encarregado de obras da Sabesp, empresa responsável pelo fornecimento de

SF/22196.75219-43



água e pela coleta e tratamento de esgotos de mais de três centenas e meia de municípios do Estado de São Paulo.

Por suas relevantes contribuições para seus semelhantes e para a região onde morou e trabalhou, destacando-se o empenho na difusão de palavras e ações evangelizadoras, apoiamos, no mérito, a proposição submetida a exame. Nela não vislumbramos, ademais, óbice relativo a sua constitucionalidade ou juridicidade. Quanto à técnica legislativa, cabem alguns reparos, que faremos mediante apresentação de emenda.

III – VOTO

Pelas razões expostas, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.752, de 2019, na forma da seguinte emenda:

EMENDA Nº – CE (SUBSTITUTIVO)

(ao PL nº 2.752, de 2019)

Projeto de Lei nº 2.752, de 2019

Denomina “Túnel da Mata Fria Salatiel Pereira do Valle” o túnel da Rodovia Fernão Dias (BR-381) localizado na divisa dos municípios de Mairiporã e de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica denominado “Túnel da Mata Fria Salatiel Pereira do Valle” o túnel da Rodovia Fernão Dias (BR-381) localizado na divisa dos municípios de Mairiporã e de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF/22196.75219-43



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador WELLINGTON FAGUNDES

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

| | | | |
SF/22196.75219-43